



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 530, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Denega o recurso interposto contra ato da Presidência referente ao Projeto de Lei nº 28, de 2026, que “Dispõe sobre denominação de escola municipal de educação infantil.” Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, EDINALDO DOS SANTOS BARROS, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, especialmente o art. 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica denegado o recurso interposto contra ato da Presidência, que deixou de dar seguimento ao Projeto de Lei nº 28, de 2026, que “dispõe sobre a denominação de escola municipal de educação infantil”.

Parágrafo único. A denegação do recurso fundamenta-se nos termos do parecer exarado pela Constituição, Justiça e Redação, que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 23 de abril de 2026.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS

Presidente

Processo eletrônico sob nº 648/2026

Projeto de Resolução nº 04, de 2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itanhaém.

Departamento Parlamentar, em 23 de abril de 2026.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar.

- ANEXO ÚNICO -

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO POR VEREADOR CONTRA ATO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: “RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA QUE DEIXOU DE DAR SEGUIMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2026, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE AUTORIA DO VERADOR LEANDRO GONÇALVES MAGRI”.

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso interposto pelo autor do Projeto de Lei nº 28/2026 em face da decisão da Presidência que indeferiu o seu regular prosseguimento, sob fundamento de inadmissibilidade.

Encaminhados os autos a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos regimentais, para análise e emissão de parecer.

Verifica-se, contudo, a superveniência de fato relevante, consistente na aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 17/2026, na 47ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026, o qual trata de matéria idêntica à prevista no Projeto de Lei nº 28/2026. Assim, vem à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame de sua competência, nos termos regimentais.

2 - PARECER:

Conforme se depreende o parecer jurídico exarado nos autos, em conformidade com dispositivos regimentais, o substitutivo aprovado prejudica a tramitação de proposição originária que verse sobre o mesmo objeto.

Conforme disposto no art. 179, §4º, sendo aprovado o substitutivo, o projeto original resta prejudicado, consubstanciado com o art. 198, inciso I, que estabelece que se consideram prejudicadas a discussão ou votação de proposição idêntica à outra já aprovada.

No caso em análise, constata-se identidade material entre o conteúdo do Projeto de Lei nº 28/2026 e o Substitutivo aprovado ao Projeto de Lei nº 17/2026, na 47ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026, ambos tratando da denominação de próprio público municipal.

Neste diapasão, ainda que se cogite eventual equívoco formal na tramitação da matéria, tal circunstância não afasta a perda superveniente do objeto do recurso, tendo em vista que a matéria já foi apreciada e deliberada pelo Plenário.

Dessa forma, esta Comissão entende que resta caracterizada a prejudicialidade do recurso, por perda de interesse processual-legislativo.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pelo conhecimento do recurso, por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, denegando o presente, em razão da perda superveniente do objeto, nos termos da fundamentação apresentada, acompanhando integralmente o parecer técnico da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Neste sentido, apresentamos o Projeto de Resolução, para a regular tramitação regimental, nos termos do art. 162, e parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara

Municipal.

É o parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA

Presidente

SEVERINO BENTO GOMES

Vice-Presidente

ALEXANDRE FIRMINO ALVES

Membro



TELEFONES ÚTEIS

SERVIÇOS:

PREFEITURA	3421-1600
CENTRAL DE AGENDAMENTO	3427-8142
CÂMARA MUNICIPAL	3421-4450
CMTECE CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3421-1700
PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	3426-9669
MINISTÉRIO DO TRABALHO	3422-6098
VARA DO TRABALHO	3426-5769
INSS ARRECADÇÃO DE BENEFÍCIOS	3422-6063
PROCON	3421-1800
RECEITA FEDERAL – COLETORIA	3426-4107
SABESP ESCRITÓRIO REGIONAL – CENTRAL	3426-4044
IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	3422-2595
INCRA	3426-1046
FÓRUM	2104-4156